ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PMCT

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CUTIAS/AP. CONVENIO Nº 980301/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 137.825,8 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 980301 -MIDR-PCN e Contrapartida do Tesouro Municipal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h DIA 27/11/2026.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h 30MIN. 14/12/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Licitanet

EDITAL – SEGUNDA REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 031.2026.319/SEMOSP/PMCT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PMCT

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUTIAS, Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.925.198/0001-36, situado na Av. Primeira de Maio, nº 34, Centro – Cutias/AP, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 03/2024-GAB/PMCT, nº 06/2024-GAB/PMCT, nº 22/2024-GAB/PMCT, pela Portaria nº 022/2025-SEMGOV/PMCT e demais legislações aplicáveis, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

O edital completo poderá ser adquirido por meio do Sistema Licitanet, de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço https://www.licitanet.com.br/sessao-publica ou no site https://cutias.ap.gov.b/licitacaolista.php. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semgovpmct@gmail.com.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, na plataforma **Licitanet**, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, não havendo necessidade de comparecimento presencial dos licitantes, sendo os atos do procedimento integralmente virtuais.

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual as propostas iniciais serão inseridas no sistema de forma sigilosa até a data e hora designadas para a sua divulgação, seguindo-se o início da fase de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 116/2026-GAB/PMCT, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

Havendo divergência entre sistema "Licitanet" e o edital prevalecerá o ultimo, no caso o edital e seus anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a abertura da sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário emitida pelo Agente de Contratação.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CUTIAS/AP, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 980301/2025**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas, que passa a ser parte integrante deste Edital.
2.2. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos e valores unitários e globais máximos admitidos, encontram-se descritos na tabela abaixo:

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Preço Global (R$)
~~01~~	~~Caminhão caçamba 6x2, 0 km, motor diesel, potência mínima de 260 CV, caçamba basculante de 10 m³, tração 6x2, cabine simples, ar condicionado, direção assistida, pneus novos e tanque de combustível de 200 litros.~~	~~01~~	~~R$ 558.616,66~~	~~R$ 558.616,66~~
~~02~~	~~Grade aradora, com controle remoto, de no mínimo 14 discos x 26 polegadas~~	~~02~~	~~R$ 32.749,88~~	~~R$ 65.499,76~~
~~03~~	~~Arado agrícola de discos mínimo de (3 a 5 discos), novo, 0 km, compatível com trator ≥ 75 CV~~	~~03~~	~~R$ 20.133,64~~	~~R$ 60.400,92~~
~~04~~	~~Plantadeira/adubadeira para plantio convencional de no mínimo 3 linhas~~	~~02~~	~~R$ 28.466,66~~	~~R$ 56.933,33~~
~~05~~	~~Distribuidora de calcário e fertilizantes, nova, 0 km, de arrasto, acionamento por eixo cardan (TDP), com regulagem de vazão e capacidade mínima de 3.000 kg~~	~~02~~	~~R$ 29.132,67~~	~~R$ 58.265,34~~

06	Microtrator agrícola novo, ano/modelo não inferior a 2025, potência entre 14 e 16 CV, motor diesel, 4 cilindros, com sistema de partida elétrica e manual por manivela, mínimo de 6 marchas à frente e 2 marchas à ré, de uso agrícola, equipado com enxada rotativa e roçadeira frontal, bateria e óleo lubrificante inclusos, tanque de combustível com capacidade mínima de 8 litros. Acompanha carreta tracionada com capacidade mínima de 1.200 kg, dotada de freio a óleo atuando nas duas rodas e freio de estacionamento. Garantia mínima de 12 meses.	05	R$ 27.565,16	R$ 137.825,80
Total Estimado				**R$ 754.707,80**

Os itens 2,3 e 4 foram licitados no PE nº 008/2026 e PE nº 009/2026.

2.3. O valor máximo total estimado a ser pago pelo objeto desta licitação é de R$ 137.825,8 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos específicos do CONVÊNIO Nº 980301 -MIDR-PCN no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil) e Contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedados de disputar o certame e de participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
3.1.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
3.1.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou dos estudos técnicos preliminares, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a eles relacionados, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto/termo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, equiparando-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os poderes e esferas;
a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.1.6Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si no mesmo item ou lote;
3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.1.8. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a presente contratação é parcialmente financiada com recursos de repasse federal do Convênio nº 980301/2025 - MIDR-PCN;
3.1.9. A empresa consorciada que participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
3.1.10. O contratado que, durante a vigência do contrato, venha a contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
3.1.11. A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.1.12. As cooperativas, haja vista que a natureza do objeto desta licitação exige capacidade operativa, comercial e comercialização de bens permanentes incompatíveis com o regime de cooperativismo de trabalho, em estrita observância ao entendimento fixado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Para fins de viabilizar a efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO realizará o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e prepostos estritamente necessários à condução dos atos correlatos, zelando e responsabilizando-se pela proteção de dados e privacidade em conformidade com as diretrizes legais;
4.2. O LICITANTE obriga-se, durante a participação em todas as fases do certame e na subsequente execução do objeto, a atuar em estrita conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial as regulamentações municipais e a Lei nº 13.709/18 (LGPD);
4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE realizarão o tratamento de dados pessoais observando estritamente as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), orientando-se sempre por propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;
4.4. O LICITANTE declara pleno conhecimento da existência e dos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se, por meio de seu representante legal e/ou procurador constituído, a garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo integralmente pelos danos decorrentes de eventual uso inadequado;
4.5. É expressamente vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal acessado ou repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação na presente licitação e do cumprimento das obrigações contratuais dela derivadas;
4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, por escrito e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a respeito de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados a dados pessoais, vazamentos, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação indevida, devendo adotar imediatamente as providências mitigadoras dispostas no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
4.7. As partes, em razão de eventuais infrações cometidas às normas de proteção de dados, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares;
4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento imediato de qualquer multa, condenação judicial ou penalidade administrativa imposta ao

MUNICÍPIO diretamente resultante do descumprimento das obrigações de proteção de dados previstas neste Edital;
4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento tempestivo de requisições e determinações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais órgãos de controle interno e externo;
4.10. As obrigações e deveres decorrentes da proteção de dados pessoais previstos neste Edital subsistirão durante toda a execução do objeto e permanecerão vigentes por prazo indeterminado após o encerramento do ajuste contratual, independentemente do motivo da extinção do vínculo, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial no sistema **Licitanet**, **o participante deverá declarar obrigatoriamente:**
5.1.1. Que possui o efetivo enquadramento jurídico como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
5.1.2. Que cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios, inclusive o de que, no presente ano-calendário, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida no Art. 3º, II, da LC nº 123/2006, em observância ao Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
5.2. A ausência ou a não marcação dessas declarações no sistema eletrônico, até o momento da abertura da sessão, significará a renúncia automática da licitante às prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, participando o certame em igualdade de condições com as empresas de ampla concorrência;
5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço melhor classificada, desde que esta primeira colocada não seja, ela própria, uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.4. Ocorrendo o empate fictício nos termos do item anterior, o sistema eletrônico convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para, caso queira, apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) minutos** após a notificação do sistema, sob pena de preclusão;
5.5. No caso de não exercício do direito ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte detentora do primeiro lance de desempate, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.5.1. Na hipótese de não haver outras empresas que atendam ao enquadramento empresarial ou que exerçam o direito de preferência, o objeto correspondente

será adjudicado em favor da empresa que originalmente apresentou a melhor proposta na fase de lances;
5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação no sistema, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação imediata por ausência de documento;
5.7. Constatada a existência de restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que detiver a melhor proposta, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do momento em que for declarada vencedora da fase de julgamento pelo Agente de Contratação, para a regularização dos documentos e emissão das certidões negativas;
5.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital por falha na execução do certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
5.9. Não haverá aplicação do tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, caso o total de contratações já realizadas pelo Município no ano-calendário vigente tenha atingido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações com a mesma natureza de objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É expressamente vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo item ou lote;
6.2. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados sob essa condição, tanto na fase de licitação quanto na subsequente execução do contrato, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
6.3. Não haverá limite máximo para o número de empresas integrantes no consórcio, desde que todas atendam às condições de participação e vedações previstas neste Edital;
6.4. A alteração ou substituição de consorciado durante a execução contratual deverá ser previamente formalizada e expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal, condicionada à comprovação cabal de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos índices e quantitativos exigidos para efeito de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na fase de julgamento do certame;
6.5. Para fins de julgamento das condições de habilitação do consórcio, serão observados os seguintes critérios regulamentares:
6.5.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Será admitido o somatório dos quantitativos e atestados de cada empresa consorciada para fins de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência;
6.5.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Será admitido o somatório dos valores de capital social, patrimônio líquido ou índices financeiros apresentados por cada empresa integrante do consórcio;
b) Aplica-se o acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre os valores mínimos exigidos de licitantes individuais para os índices de qualificação econômico-financeira, em atendimento ao artigo 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O referido acréscimo não será aplicado caso o consórcio seja composto, em sua totalidade, por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
6.6. O licitante vencedor que concorrer sob a forma de consórcio deverá, como condição indispensável para a assinatura do contrato:
a) Apresentar o instrumento público ou particular de constituição definitiva do consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial, guardando perfeita consonância com o compromisso de constituição apresentado na fase de habilitação;
b) Indicar formalmente a empresa líder do consórcio, a qual será a responsável técnica e administrativa por sua representação perante o Município, detendo poderes expressos para receber citações, notificações, intimações e ordens de fornecimento em nome de todas as consorciadas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio eletrônico**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico de contratações do Município, disponível no endereço eletrônico da plataforma, até o horário limite fixado para a abertura da sessão pública:
7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação dar-se-á mediante o uso da chave de acesso e senha privativa do licitante no sistema eletrônico;
7.3. O participante poderá substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, desde que o faça **antes da data e do horário marcados para a abertura da sessão pública**;
7.4. O conteúdo das propostas inseridas no sistema permanecerá oculto e sob sigilo técnico até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública, em estrita observância ao artigo 13, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e ao artigo 337-J do Código Penal;
7.5. Não será admitida a apresentação de propostas ou de documentos de habilitação de forma física, por meio de envelopes na sede da Prefeitura, ou por correio eletrônico, sob pena de não conhecimento e exclusão automática do certame;
7.6. O credenciamento para participação na sessão eletrônica ocorrerá previamente junto ao provedor do sistema e pressupõe a capacidade jurídica do licitante ou de seu representante legal devidamente cadastrado, o qual assumirá total responsabilidade pelas transações efetuadas em nome da empresa na plataforma, incluindo a formulação de lances virtuais;

7.7. No momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar formalmente, mediante preenchimento de campos próprios na plataforma, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
7.8. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá efetuar essa marcação em campo específico do sistema eletrônico e anexar, junto aos documentos de habilitação, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** competente, sob pena de preclusão;
7.9. Cada operador do sistema eletrônico poderá representar um único licitante no presente certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada eletronicamente no sistema **Licitanet** em formulário próprio da plataforma, contendo a descrição clara do maquinário ofertado, marca, modelo e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
8.2. A proposta comercial deverá ser preenchida de forma clara, sem emendas ou condições que induzam o Município a erro, observando rigorosamente as normas estabelecidas neste Edital;
8.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento de propostas no sistema eletrônico, as propostas apresentadas serão consideradas irretratáveis e irrenunciáveis para todos os efeitos legais;
8.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o preço global, expressos em moeda corrente nacional (Real), já computados todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e comerciais;
8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas ou anexos inseridos no sistema após a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital;
8.6. Junto ao cadastramento do preço no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar em campo próprio os seguintes documentos constitutivos de sua proposta comercial:
a) Planilha de especificação técnica e comercial detalhada do bem, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação e prazos de garantia de fábrica;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
c) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste certame;
d) Declaração expressa de que o prazo de entrega dos equipamentos observará rigorosamente o cronograma fixado no Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento de Material (AFM)** ou Nota de Empenho;
e) Assinatura eletrônica qualificada do representante legal da empresa em todos os documentos anexados.
f) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), emitida por meio do portal oficial da Controladoria-

Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), em nome da pessoa jurídica (CNPJ) e de seus sócios administradores;
g) Instrumento de Confidencialidade e Termo de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
8.7. Na data e horário agendados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas comerciais inseridas no sistema e verificará sua conformidade formal, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que contiverem vícios insanáveis, omissões severas ou que não atendam às especificações técnicas mínimas fixadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
8.8. As propostas comerciais formalmente aceitas e cujos valores iniciais sejam iguais ou inferiores ao preço máximo estimado serão classificadas e habilitadas pelo sistema para participarem da fase de lances públicos e sucessivos;

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

9.1. Classificadas as propostas iniciais, o Agente de Contratação dará início à fase de lances públicos e sucessivos, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitanet**;
9.2. Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, submissão de faturas parciais, nem propostas com condições ou descontos baseados nas ofertas dos demais participantes.
9.3. Não serão admitidas propostas ou lances que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado dos equipamentos, bem como valores excessivos que extrapolem o valor máximo estimado pelo Município.
9.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em conformidade com o artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21;
9.5. A etapa de lances da disputa aberta terá a duração de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de vigência da prorrogação;
9.5.1. A prorrogação automática de que trata o item anterior sucessivamente se repetirá até que decorra o tempo de 2 (dois) minutos sem que haja nova oferta de lance, momento em que a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será configurado pelo Agente de Contratação diretamente no sistema antes da abertura da fase de lances, expressado em valor nominal (R$) ou percentual (%).
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances intermediários. Consideram-se intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, desde que inferiores ao seu último lance próprio apresentado e que respeitem o intervalo mínimo de decremento.

9.8. Durante a sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor da oferta.
9.9. Não será aceita, sob hipótese alguma, a desistência ou exclusão de lance já registrado e validado pelo sistema, respondendo o licitante integralmente pelas obrigações decorrentes da oferta formulada;
9.10. No caso de persistir o empate absoluto entre duas ou mais propostas e não houver a formulação de lances na etapa competitiva, os critérios de desempate observarão estritamente a ordem prevista no artigo 60 da Lei nº 14.133/21;
9.10.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios dispostos nos incisos acima, o desempate será realizado por meio de **sorteio eletrônico** processado de forma automática pela própria plataforma de compras;
9.11. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo em relação ao preço máximo estimado e especificado no Termo de Referência, podendo encaminhar contraproposta de negociação direta via chat do sistema para obter preço ainda mais vantajoso;
9.12. O licitante detentor da melhor oferta, após a etapa de negociação, sairá imediatamente notificado pela sessão pública eletrônica para anexar no sistema **Licitanet**, no prazo imprescritível de **02 (duas) horas**, a sua **Proposta de Preços Readequada** ao último lance ofertado;
A proposta readequada deverá ser enviada em arquivo único, assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa, contendo a indicação precisa da marca, modelo, ano de fabricação do maquinário agrícola e demais anexos comerciais exigidos na seção 8 deste Edital
9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas;

10. FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção vigente que impeça a participação ou a futura contratação; mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; certidão consolidada: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

- 10.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas que não tenham disputado a fase de lances, o critério de desempate observará o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, conforme artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021 , sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Amapá;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.6. Aplica-se o direito de preferência instituído pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por empresa de ampla concorrência, e houver proposta no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior a ela, apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios de ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará automaticamente o licitante diferenciado mais bem classificado dentro dessa margem para, no prazo máximo e improrrogável de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, caso em que, atendidas as exigências do edital, será declarado vencedor;

b) Não havendo a apresentação de preço inferior ou não cumpridas as exigências, os demais licitantes que se enquadrem na mesma condição regulamentar serão convocados sucessivamente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O licitante convocado que não manifestar sua proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos no sistema decairá automaticamente do direito de preferência.
10.7. Será desclassificada a proposta que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e neste Edital;
III - Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento máximo estimado neste edital para a contratação;
IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido formalmente pelo Agente de Contratação;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências essenciais deste Edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita inicialmente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O Agente de Contratação poderá realizar diligências por meio do sistema eletrônico para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre analiticamente por meio de planilha de custos, caso haja indícios de preço inexequível para o fornecimento do maquinário.
10.8. Após a verificação do cumprimento das disposições formais, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade do preço do primeiro colocado. Em caso de desclassificação, seguirá com a análise do segundo colocado, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente às especificações constantes neste Edital;
10.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante, o Agente de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos eletrônicos de habilitação da respectiva empresa anexados no sistema **Licitanet**. Constatada a perfeita conformidade da documentação com as exigências fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas impostas, o licitante será declarado habilitado;
10.10. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento de aceitabilidade de preço e análise documental até a apuração de uma empresa que atenda integralmente ao edital. Se a oferta mais bem classificada apresentar preço excessivo frente ao estimado, o Agente de Contratação poderá conduzir negociação direta via chat para obter valor mais vantajoso;
10.11. Encerrada a fase de julgamento de propostas e de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Agente de Contratação abrirá imediatamente no sistema eletrônico o prazo regulamentar para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada no chat da sessão, a sua **intenção de interpor recurso**;
10.11.1. A falta de manifestação imediata, síncrona e motivada no chat do sistema importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, operando-se a preclusão administrativa e autorizando o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

10.12. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será gerada automaticamente pelo sistema ata circunstanciada, contendo o registro detalhado dos licitantes participantes, das propostas iniciais, do histórico de lances eletrônicos, da análise da documentação de habilitação, das negociações de preço e das intenções de recurso formalizadas. A ata será assinada eletronicamente pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, ficando disponível para consulta pública integral na plataforma de compras por todos os interessados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e verificado o preço aceitável, o Agente de Contratação procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, encaminhados eletronicamente por meio da plataforma **Licitanet**, para verificação do atendimento às condições estipuladas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021;
11.2. Após o encerramento do prazo para recebimento de propostas e documentos no sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência fixada pelo Agente de Contratação, destinada exclusivamente, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/21;
11.4. Os documentos necessários para a habilitação, a serem anexados em formato digital na plataforma, compreendem:
I - **DECLARAÇÕES GERAIS**:

a) Declaração eletrônica de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme Art. 63, I da Lei nº 14.133/21);
b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213/91 e Art. 63, IV da Lei nº 14.133/21);
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

II - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios administradores ou diretores com poderes de representação da empresa;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da última consolidação contratual;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), demonstrando que o ramo de atividade da empresa é perfeitamente compatível com o fornecimento do objeto desta licitação.

III - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante efetuou o fornecimento de bens de características semelhantes às do objeto desta licitação;
b) O atestado apresentado deverá conter a identificação do contratante e do emitente, razão social, CNPJ e assinatura do responsável pelas informações, além da descrição clara dos bens fornecidos, a fim de que o Agente de Contratação possa aferir a aptidão da empresa.

IV - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual de domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do tribunal de justiça da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão;
   a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e demonstrar viabilidade econômica
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
   b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura para fins de cumprimento da exigência.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pelas seguintes fórmulas aplicadas ao Balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer um dos índices acima deverá comprovar, como condição alternativa para habilitação, que possui **Patrimônio Líquido** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação ou do lote em disputa.

11.5. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser inseridos no sistema digitalizados a partir de seus originais ou por cópias devidamente autenticadas na forma da lei, dispensando-se nova autenticação na Prefeitura Municipal de Cutias;

11.6. Os documentos eletrônicos emitidos diretamente via internet cujas autenticidades possam ser verificadas por meio dos portais oficiais dos órgãos emissores serão consultados e validados pelo Agente de Contratação durante a sessão;

11.7. As certidões e documentos que não apresentarem prazo de validade expresso em seu corpo serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da respectiva data de sua emissão;

11.8. Somente será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a fase de julgamento e negociação da proposta de preços;

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública virtual no sistema para realizar a análise minuciosa da documentação de habilitação do licitante vencedor, agendando no chat da plataforma a data e horário para a retomada dos trabalhos

12. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer das decisões proferidas no âmbito deste certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação eletrônica ou da divulgação da ata de julgamento/habilitação no sistema, conforme Art. 165, I, da Lei nº 14.133/21, em face de:
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
12.2. O processamento do recurso em virtude do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação observará, conforme Art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/21, estritamente as seguintes disposições;
I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma motivada no chat do sistema eletrônico Licitanet, logo após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão automática do direito;
II - O prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais detalhadas começará a contar a partir da data de lavratura e publicação da respectiva ata de julgamento e habilitação;
III - A apreciação dos recursos dar-se-á em **fase única**, abrangendo de forma conjunta os questionamentos relativos à proposta e à habilitação.
12.3. As razões do recurso deverão ser cadastradas e anexadas diretamente na plataforma eletrônica de compras, em campo próprio, direcionadas ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida.
12.4. Uma vez apresentadas as razões do recurso por parte do recorrente, o sistema notificará automaticamente os demais participantes, abrindo-se o prazo comum de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de **contrarrazões**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da interposição, conforme Art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
12.5. Será assegurado a todos os licitantes vista eletrônica integral aos autos do processo administrativo e aos documentos anexados na plataforma, servindo como elementos indispensáveis à ampla defesa de seus interesses, conforme Art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
12.6. Apresentadas as contrarrazões ou transcorrido inalterado o prazo para tanto, o Agente de Contratação terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apreciar as peças e manifestar-se;
12.6.1. Caso o Agente de Contratação não reconsidere a sua decisão, encaminhará o recurso devidamente motivado à Autoridade Superior do Município, a qual deverá proferir a decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos virtuais, conforme Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
12.7. O acolhimento de recurso administrativo implicará a invalidação estrita dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se as demais etapas regulares do certame Art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21;
12.8. Os recursos administrativos interpostos nos termos desta seção terão **efeito suspensivo** automático sobre o lote ou item contestado, obstando a continuidade

de sua adjudicação ou homologação até que sobrevenha a decisão final em última instância, conforme Art. 168, caput, da Lei nº 14.133/2021;
12.9. Na elaboração de suas decisões e no julgamento dos recursos, o Agente de Contratação e a Autoridade Superior serão auxiliados pela Procuradoria Jurídica do Município, que dirimirá as dúvidas legais e subsidiará as decisões por meio de parecer técnico-jurídico, conforme Art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior do Município, que poderá, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.1.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais na sessão pública virtual e não havendo a interposição de recursos administrativos por parte dos licitantes, o Agente de Contratação poderá realizar a adjudicação do objeto diretamente no sistema eletrônico, submetendo o processo em seguida à homologação da Autoridade Superior;
13.2. Ao pronunciar a nulidade de qualquer ato do certame, a autoridade indicará expressamente as etapas eivadas de vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam diretamente, dando ensejo à imediata apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa Art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/21;
13.3. O motivo determinante para a eventual revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado em parecer motivado nos autos Art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/21;
13.4. Nos casos de anulação ou de revogação do certame, será assegurada a prévia e ampla manifestação dos licitantes interessados, por meio do sistema eletrônico, no prazo regulamentar, conforme Art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21;
13.5. A anulação do processo licitatório por vício de ilegalidade induzirá, por consequência direta, à anulação do contrato ou da nota de empenho decorrente, resguardados os efeitos já exauridos;
13.6. Os licitantes participantes não terão direito a qualquer espécie de indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido exclusivamente pelos encargos que comprovadamente tiver suportado no estrito cumprimento das obrigações contratuais até a data do ato;
13.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à imediata contratação, ficando a aquisição condicionada à estrita conveniência orçamentária e à liberação das parcelas financeiras vinculadas ao **Convênio nº 980301/2025.**

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. No prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da convocação eletrônica, o proponente vencedor deverá assinar digitalmente o Termo de Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS/AP ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

14.1.2. O início do prazo para a entrega e execução do objeto contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para tanto, será reaberta a sessão pública no sistema eletrônico para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação direta via chat, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do primeiro adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a estrita ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem que haja a convocação para a contratação, os licitantes ficarão integralmente liberados dos compromissos assumidos;

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta, caso esta tenha sido exigida;

14.4.1. A regra de penalização do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados unicamente para a negociação de que trata a alínea "a" do subitem 14.2.1 deste edital.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de eventual rescisão contratual, observados os mesmos critérios de ordem e negociação estabelecidos no item 14.2;

14.6. Os equipamentos agrícolas e maquinários deverão ser entregues em estrita conformidade com o cronograma de fornecimento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento;
14.7. Caberá ao contratado optar livremente por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
14.8. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo de todos os maquinários, ou após a extinção do ajuste por culpa exclusiva da Administração, com as atualizações monetárias cabíveis quando prestada em dinheiro;
14.9. O contrato e seus eventuais termos aditivos terão formato estritamente escrito e digital, sendo juntados aos autos do processo e obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, conforme Art. 91 da Lei nº 14.133/21;
14.10. Antes de formalizar o contrato ou emitir a nota de empenho, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, além de realizar consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando as certidões aos autos, conforme Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21;
14.11. O instrumento contratual administrativo observará as cláusulas obrigatórias dispostas no Art. 92 da Lei nº 14.133/21;
14.11.1. O Termo de Contrato poderá ser integralmente substituído por **Nota de Empenho de Despesa** ou Autorização de Compra, visto que o objeto se amolda a compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras perenes, ressalvada a cobertura de assistência técnica e garantia de fábrica dos maquinários, conforme art. 95, II e § 1º da Lei nº 14.133/21;
14.11.2. Caso a entrega dos bens sofra atrasos decorrentes da Administração que ultrapassem o período de 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser reajustado com base na variação do índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data de estimativa do orçamento do certame, conforme Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21;
14.12. O extrato do contrato administrativo ou de seu instrumento equivalente deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, condição indispensável para a sua eficácia, conforme Art. 94, I da Lei nº 14.133/21;
14.13. Na hipótese de participação e vitória de empresas sob a forma de **Consórcio**, a assinatura do contrato ficará estritamente condicionada à:
I - Apresentação do compromisso público ou particular de constituição definitiva do consórcio, subscrito por todos os consorciados e registrado no órgão competente
II - Confirmação da empresa líder indicada, que deterá os poderes de representação e interlocução da execução perante a Administração Municipal

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto desta licitação será recebido pela Administração Municipal em estrita conformidade com o Artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, observando-se as seguintes fases:

a) **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato ou responsável por seu acompanhamento, no ato da entrega dos equipamentos, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas no Edital e na proposta da contratada;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, testes de funcionamento e a regularidade da documentação exigida.

15.2. O maquinário objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente às expensas da contratada, quando verificado que se encontra em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com avarias de transporte ou em desconformidade com a proposta adjudicada, conforme Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento mecânico dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos, conforme Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/21;

15.4. Eventuais ensaios, testes de campo, vistorias e demais provas para aferição do perfeito funcionamento e da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais (ABNT), correrão integralmente por conta e ônus da empresa contratada, conforme Art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/21;

15.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou incorreções técnicas identificadas nos maquinários durante o período de garantia contratual e de fábrica;

15.5.1. Constatado qualquer vício, falha ou defeito nos equipamentos entregues, o contratado ficará integralmente obrigado a proceder à imediata reparação, correção ou substituição das peças e componentes necessários, sem qualquer custo adicional para o Município de Cutias/AP.

15.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer, junto com cada maquinário, os respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os termos de garantia de fábrica originais e o catálogo de peças, sob pena de suspensão do recebimento definitivo;

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. No adimplemento da obrigação de pagamento pela Administração Pública Municipal, será estritamente observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, enquadrando-se o objeto deste certame na categoria de Fornecimento de Bens, conforme art. 141, caput da Lei nº 14.133/21;

16.2. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, com posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), exclusivamente nas situações autorizadas pelo Art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/21, tais como o pagamento a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sob risco de descontinuidade do contrato;
16.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a imediata apuração de responsabilidade funcional do agente público que lhe tiver dado causa, Art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/21;
16.4. O Município disponibilizará mensalmente, em seu sítio Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventuais alterações;
16.5. Na hipótese de surgir qualquer controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade das máquinas entregues, a parcela incontroversa do fornecimento deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, retendo-se unicamente o valor referente ao item contestado, conforme Art. 143 da Lei nº 14.133/21;
16.6. É vedada a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, antes da regular liquidação da despesa, nos termos do Art. 145, caput da Lei nº 14.133/21;
16.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade do Município comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, promovendo as retenções fiscais determinadas na legislação vigente e em conformidade com o Art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e Art. 146 da Lei nº 14.133/21;
16.8. O pagamento será efetuado em parcela única ou por item efetivamente entregue, após o Recebimento Definitivo dos maquinários e equipamentos pela comissão ou servidor designado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato:
16.9. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cutias/AP acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT), sob pena de suspensão do fluxo de pagamento;
16.10. Recebida a Nota Fiscal e os equipamentos, a Administração Municipal terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para proceder à conferência técnica e emitir o termo de liquidação da despesa. Uma vez liquidada a despesa, o pagamento correspondente será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, observado o fluxo de liberação financeira das parcelas vinculadas ao **Convênio nº 980301/2025**;
16.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa aplicada de forma definitiva, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária por parte da empresa;
16.12. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Todavia, caso ocorra atraso imputável exclusivamente à Administração que estenda o prazo de pagamento

para além de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do índice **IPCA/IBGE** pro rata tempore, nos termos do Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21;

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com fulcro no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/13.
17.2. A Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/21:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados pela autoridade competente:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. São consideradas circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.
17.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração administrativa após ter sido condenado definitivamente por infração anterior.
17.5.1. Para efeito de caracterização da reincidência:
a) Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade;
b) Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
c) Não se verifica a reincidência se tiver ocorrido a reabilitação legal em relação à infração anterior.
17.6. São consideradas circunstâncias atenuantes:
a) A primariedade do licitante/contratado;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
17.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista na Lei de Licitações ou que já tenha obtido a reabilitação correspondente.
17.7. A sanção **de advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver descumprimento de pequena relevância contratual ou inexecução parcial que não traga prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, desjustificando-se a imposição de penalidade mais grave;
17.8. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações dispostas no item 17.1., observando-se os seguintes parâmetros objetivos:
a) De **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor estimado ou contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a sua proposta;
b) **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou aceitar a nota de empenho;
c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial regular do contrato;
d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência em infrações graves, inexecução total do objeto ou prática de atos fraudulentos e lesivos listados nas alíneas "*h*" a "*l*" do item 17.1 deste Edital;
17.9. valor da multa de mora ou compensatória aplicada, após processo regular, será:

a) Retido diretamente dos pagamentos devidos pelo Município, inclusive de valores decorrentes de outros contratos firmados com o mesmo fornecedor;
b) Descontado do valor da garantia contratual prestada, se houver;
c) Cobrado judicialmente, servindo o processo administrativo como título executivo extrajudicial, caso os meios anteriores sejam insuficientes.
17.10. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada aos responsáveis pelas infrações das alíneas "*b*", "*c*", "*d*", "*e*", "*f*" e "*g*" do item 17.1, impedindo o fornecedor de participar de certames e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cutias/AP, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, balizado pelos seguintes critérios:
a) De 1 (um) a 2 (dois) anos, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
b) De 2 (dois) a 3 (três) anos, se der causa à inexecução total do contrato de fornecimento das máquinas.;
c) De 1 (um) a 2 (dois) meses, se deixar de entregar a documentação formal exigida para o certame;
d) De 2 (dois) a 4 (quatro) meses, se não mantiver a proposta ou se recusar a assinar o ajuste contratual de forma injustificada;
e) De 6 (seis) meses a 1 (um) ano, se ensejar o retardamento injustificado da entrega e execução dos maquinários agrícolas;
17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada aos responsáveis pelas infrações descritas nas alíneas "*h*", "*i*", "*j*", "*k*" e "*l*" do item 17.1, estendendo seus efeitos a todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/21, observando os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) De 3 (três) a 4 (quatro) anos, caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) De 4 (quatro) a 6 (seis) anos, se fraudar a licitação, praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou os termos estabelecidos na Lei nº 12.846/2013:
17.12. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta seção será obrigatoriamente precedida de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), garantido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia por parte do interessado, contados a partir da sua devida intimação eletrônica, conforme Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e anexos, conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as petições de impugnação deverão ser protocolados por meio eletrônico, diretamente na plataforma do sistema Licitanet, ou encaminhados para o e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (licitacao@cutias.ap.gov.br), até **3 (três) dias úteis antes** da data fixada para a abertura da sessão pública;
18.2.1. Para fins de tempestividade, os pedidos enviados por e-mail deverão ser recebidos dentro do horário de expediente regulamentar da Administração Municipal, das 08h00min às 14h00min, horário local;
18.2.2. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal ou por canais diversos dos estipulados neste item
18.3. A resposta do Agente de Contratação à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Licitanet no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e caberá exclusivamente ao Agente de Contratação, mediante despacho fundamentado nos autos, quando verificar que a alegação traz relevante fundamentação jurídica e risco de dano irreparável ao interesse público;
18.5. Eventuais modificações introduzidas no Edital ou em seus anexos decorrentes do acolhimento de impugnações ou esclarecimentos implicarão nova divulgação do texto integral na mesma forma de sua publicação inicial, conforme Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21;
18.5.1. A republicação do Edital importará na reabertura integral dos prazos originalmente previstos para o procedimento licitatório;
18.5.2. Excepciona-se da regra de reabertura de prazo a alteração que, justificadamente, não comprometer a formulação das propostas comerciais nem a obtenção dos documentos de habilitação por parte das empresas interessadas, hipótese em que o certame prosseguirá na data inicialmente agendada.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A responsabilidade pela entrega, transporte, integridade e perfeito funcionamento inicial dos maquinários e equipamentos agrícolas é exclusiva da CONTRATADA, cabendo à Administração Pública Municipal a fiscalização e o acompanhamento da execução do ajuste;
19.2. A gestão e a fiscalização do contrato de fornecimento serão exercidas por **Fiscal do Contrato**, formalmente designado pela Administração Municipal competente através de portaria, o qual representará o Município perante a empresa contratada, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. O Fiscal do Contrato acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega fixados na Ordem de Fornecimento, verificará a conformidade dos tratores e implementos agrícolas com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta homologada, e registrará em relatório próprio todas as ocorrências identificadas;
19.4. A liberação do pagamento das parcelas financeiras decorrentes do **Convênio nº 980301/2025** ficará estritamente condicionada à lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo** emitido pelo fiscal ou comissão designada, acompanhado do devido atesto na respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestando a regularidade integral do bem recebido;
19.5. O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como os certificados de garantia de fábrica e assistência técnica dos equipamentos entregues;
19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser por ele solicitadas e encaminhadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras ou aplicação de sanções contratuais cabíveis;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica para o licitante a observância de todos os preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral, irrestrita e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo o participante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do certame;
20.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo, observada a vedação de inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas ou da habilitação, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21;
20.3. Caso os prazos de entrega e de garantia técnica dos maquinários não estejam expressamente indicados na proposta escrita da empresa, serão considerados como aceitos, de forma integral, os prazos mínimos e condições fixados no Termo de Referência para efeitos de julgamento e execução contratual;
20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dias de efetivo expediente na Prefeitura Municipal. Havendo suspensão do expediente, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;
20.5. A sessão pública deste Pregão Eletrônico poderá ter a sua data de abertura transferida ou suspensa por estrita conveniência da Administração Pública Municipal, mediante aviso prévio publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital original;

20.6. Toda a participação no certame, o envio de lances e a manifestação imediata da intenção de recorrer ocorrerão exclusivamente por meio virtual, na plataforma eletrônica **Licitanet**, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das comunicações e das mensagens enviadas pelo Agente de Contratação no chat do sistema;
20.7. O licitante é integralmente responsável por examinar todas as instruções, especificações técnicas, modelos e termos contidos neste Edital. Não caberá qualquer alegação posterior de desconhecimento das regras ou das dificuldades de logística de entrega no Município como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
20.8. Os casos omissos verificados neste procedimento serão dirimidos e decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica do Município, com estrita observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e as normas regulamentares federais aplicáveis à execução do **Convênio nº 980301/2025**.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:
ANEXO I - Termo de Referência; (disponibilizado por meio digital)
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo De Declaração Única;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Cutias/AP, 26 de novembro de 2026.

André Luis de Lima Moraes
Pregoeiro/PMCT
Decreto Nº 0116/2026 - PMCT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado Digitalmente)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:				**CNPJ. Nº**		
ENDEREÇO:				**BAIRRO:**		
MUNICÍPIO:				**ESTADO:**	**FONE:**	
E-mail:_____						
Item	**Especificação do Objeto**	**Quant.**	**Unid.**	**Marca/ Fabricação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						

CONDIÇOES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____

I- Esta proposta comercial consiste na indicação de valor global referente ao objeto do certame, observados todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

II - O prazo de validade da presente proposta é de ( ) a partir da data de sua apresentação.

III - DECLARAMOS que: na elaboração da presente proposta:

a) Não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos na planilha de levantamento de eventos e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração;

b) Optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado), nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) Somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer

questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e, todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação.

Cutias/AP _____ de _____ 2026.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa . ....., inscrita no CNPJ sob nº: . ....., com sede à . ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., infra-assinado, que:

( ) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Cutias/AP, _____ de _____ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs. *Utilizar papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

(M I N U T A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026-PMCT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUTIAS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

MUNICÍPIO DE CUTIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxx-SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, na qualidade de Prefeito e doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nºxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, Complemento – Bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, capital do estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste representada pelo Senhor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx, Residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, capital do estado do xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. O presente contrato vincula-se ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxxxxx e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, assim como ao Parecer Jurídico nº xxxxxx, no âmbito do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PMCT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub cláusula segunda. O cronograma de entrega das máquinas e equipamentos deverá seguir rigorosamente o previsto no cronograma de fornecimento e prazos fixados no plano de trabalho do convênio.

Sub cláusula terceira. O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula quarta. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência e Especificações Técnicas dos Equipamentos;
b) Proposta de Preços Detalhada da Contratada;
c) Plano de Trabalho do Convênio nº 980301/2025;
d) Cronograma de Entrega e Desembolso; e
e) Certificados de Garantia e Assistência Técnica dos Fabricantes.

Sub cláusula quinta. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1 O preço global será de R$ ..... (.....), incluindo-se neles as despesas, os encargos de ordem geral, fiscal, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, embalagens, fretes CIF até o local de entrega indicado pelo Município e todas as outras necessárias à execução e entrega perfeita das máquinas. Os materiais e bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e de primeira qualidade.

3.2 Da Forma de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e parcelado ou integralizado conforme o cronograma de entrega e desembolso apresentado com a proposta da CONTRATADA.

3.2.2. O pagamento das faturas relativas à aquisição dos bens será efetuado de acordo com a entrega efetiva de cada lote ou totalidade dos bens, através de atesto realizado pela fiscalização e pelo órgão competente mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal e liberação dos recursos vinculados ao Convênio nº 980301/2025.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta in virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.4. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura da etapa efetivamente entregue ao MUNICÍPIO, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para conferência, testes de funcionamento e aceite dos bens faturados. Esta data de aceite será considerada como a do adimplemento da obrigação.

3.2.5. Após o aceite, a fatura será encaminhada para o devido pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento técnico.

3.2.6. O pagamento da fatura fica condicionado à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS válidas na data da liquidação da despesa.
3.2.7 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a emissão do termo de aceite e recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida pela fiscalização do contrato e conferida com a conta específica do convênio.

3.3. Do Reajustamento
O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude de o prazo de execução e entrega ser inferior a 01 (um) ano.

3.4. Da Dotação Orçamentária
Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o ano de 2025, vinculados à conta específica do Convênio nº 980301/2025, na dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da Contratada:

4.1. Fornecer e entregar as máquinas e equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, prazos, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico e na proposta de preços apresentada.
4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as máquinas ou equipamentos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, avarias de transporte ou incorreções resultantes de fabricação.
4.3. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega técnica dos bens nos locais predeterminados pela Contratante na sede do Município de Cutias/AP.
4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da fabricação ou transporte do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
4.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, credenciados e com conhecimentos técnicos específicos para a realização da entrega técnica, montagem inicial e testes de funcionamento das máquinas, em conformidade com as normas dos fabricantes e determinações em vigor.
4.6. Providenciar para que seus técnicos e representantes encarregados da entrega e testes estejam devidamente identificados por meio de crachá e cumpram as normas de segurança do Município.
4.7. presentar à Contratante, quando solicitado, os Manuais do Usuário, manuais de operação, catálogos técnicos e termos de garantia originais de cada equipamento, redigidos em língua portuguesa.

4.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, bem como fretes e seguros, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
4.9. Substituir imediatamente qualquer componente, peça ou acessório que apresente mau funcionamento ou desconformidade com o edital durante os testes de recebimento e conferência.
4.10. Instruir seus representantes quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e de segurança das dependências da Contratante durante a entrega dos bens.
4.11 Prestar assessoria técnica básica e orientações operacionais iniciais aos servidores indicados pela municipalidade para o correto manuseio e operação dos maquinários adquiridos.
4.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no decorrer do cumprimento do objeto da licitação.
4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da Licitação.
4.16. Manter preposto apto a responder diretamente pela empresa durante todo o processo de fornecimento, faturamento e logística de entrega das máquinas e equipamentos.
4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes aplicáveis à fabricação, comercialização e trânsito dos maquinários.
4.18. Garantir que as máquinas e equipamentos importados ou nacionais estejam devidamente regularizados perante os órgãos anuentes, de trânsito ou de fiscalização aplicáveis ao segmento.
4.19. Prestar os serviços de fornecimento dentro dos parâmetros estabelecidos, entregando produtos novos, de primeiro uso, fabricados sob tecnologia adequada e em linha atual de produção, vedada a entrega de equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso logístico ou força maior que impacte o cronograma de entrega dos bens.
4.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos certificados de calibração, vistorias e documentos de importação/origem dos equipamentos.
4.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer procedimento de entrega técnica ou teste que ponha em risco a segurança de pessoas, servidores ou de bens públicos e de terceiros.
4.23. Adotar as providências de proteção necessárias durante as manobras de descarregamento das máquinas para que não venham a ser danificadas as redes elétricas, calçadas ou instalações da Prefeitura.

4.24. Promover a guarda, manutenção, conservação e seguro total dos maquinários e equipamentos contra riscos de transporte e roubo até a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo Município.
4.25. Disponibilizar a rede de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante que prestará o suporte e a garantia contratual das máquinas dentro do estado do Amapá ou nos limites fixados no Termo de Referência.
4.26. Entregar os veículos, máquinas e equipamentos automotores devidamente lavados, lubrificados, abastecidos com os fluidos operacionais mínimos e prontos para o imediato funcionamento e operação.
4.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades de logística, de modo a conduzir o fornecimento de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações, cumprindo rigorosamente os prazos contratuais vinculados ao Convênio nº 980301/2025.
4.28. Conduzir os trabalhos de entrega com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo a disciplina nas áreas de descarga indicadas.
4.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer necessidade justificada de substituição de marca ou modelo de equipamento por similar de qualidade igual ou superior, caso ocorra a falta comprovada do insumo no mercado.
4.30. Fornecer os Certificados de Garantia Estendida ou de Fábrica de cada lote de equipamento, contendo os prazos e as coberturas assistenciais exigidas no instrumento convocatório, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.31. Responsabilizar-se pela idoneidade e perfeita regularidade das notas fiscais emitidas, garantindo que o faturamento discrimine detalhadamente os chassis, números de série e especificações de cada máquina para fins de prestação de contas junto ao órgão concedente do convênio federal.
4.32. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta econômica e custos acessórios de frete e tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5.1. Notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, avarias, falhas ou desconformidades constatadas nas máquinas e equipamentos entregues em relação às especificações do Termo de Referência, fixando prazo para a sua respectiva substituição ou correção a expensas do fornecedor.
5.2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, de acordo com o cronograma de entrega e desembolso e mediante a liquidação regular da despesa nas contas específicas vinculadas ao Convênio nº 980301/2025.
5.3. Fornecer por escrito todas as orientações, locais exatos de entrega e demais informações necessárias para a perfeita entrega logística e recebimento técnico dos maquinários objeto deste contrato.
5.4. Realizar inspeções, testes de funcionamento e avaliações de conformidade das máquinas e equipamentos no ato da entrega, antes de proceder à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. O contratante, através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município as características e os valores pagos, segundo o disposto na Lei nº 4.320/1964.

5.6. Proceder ao arquivamento e guarda de toda a documentação que compõe o processo de aquisição, incluindo o Termo de Referência, a proposta da Contratada, termos de recebimento provisório e definitivo, notas fiscais, relatórios de vistorias técnicas, certificados de garantia dos fabricantes e notificações expedidas, assegurando a transparência e a regularidade para fins de prestação de contas junto ao órgão federal concedente.

5.6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das máquinas contratadas através de comissão de recebimento ou servidor formalmente designado pelo Município, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;

5.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral das garantias técnicas de fábrica e o suporte da assistência técnica autorizada para a correção de vícios ocultos ou defeitos mecânicos e estruturais verificados nos equipamentos durante o prazo de vigência da garantia assegurada à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO VINCULADO

6.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pelo fornecimento das máquinas e equipamentos nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, ficando o ato de liquidação estritamente vinculado à liberação das parcelas e à disponibilidade financeira dos recursos específicos do Convênio nº 980301/2025 na conta bancária vinculada, bem como à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas válidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações técnicas do maquinário ou de prazos de entrega;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de entregar o objeto contratado;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da entrega dos bens;

f) Atraso injustificado ou recusa na substituição de equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação insanáveis constatados nos testes de recebimento;

g) Interrupção no fornecimento ou recusa em prestar a entrega técnica e disponibilizar os termos de garantia exigidos;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições, conforme art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

a Supressão, por parte da Administração, de quantitativos das compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas paralisações logísticas e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal devidamente atestada, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local ou objeto para a entrega e descarregamento das máquinas e equipamentos, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração.

7.3. A extinção do contrato poderá ser, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Pagamentos devidos pelo fornecimento dos bens executados e aceitos até a data de extinção;

b) Pagamento dos custos logísticos de transporte comprovadamente incorridos e decorrentes da paralisação involuntária.

7.4. A extinção do contrato poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, para fins de vistoria e conferência das máquinas entregues;
b Execução da garantia contratual para:
I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes do inadimplemento do fornecimento;
II - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
7.4.1. A aplicação das medidas previstas na letra "a" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à aquisição por execução direta ou convocação dos demais licitantes remanescentes.
7.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS
8.1. . Entregues as máquinas e equipamentos no local designado, se estiverem aparentemente em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua perfeita correspondência com as especificações do Termo de Referência.
8.2. Após a realização de testes de funcionamento, conferência de numeração de chassis, séries, acessórios, manuais em português e entrega técnica, se os bens estiverem em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas, será expedido, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.
8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta aceita, conforme art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação mecânica e operacional do maquinário, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
8.5. As vistorias, os ensaios, os testes de carga, funcionamento e as demais provas para aferição do perfeito estado operacional das máquinas e equipamentos exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva por vícios, defeitos ou incorreções identificados nas máquinas e equipamentos fornecidos, devendo o fornecedor assegurar a assistência técnica e a substituição das peças ou do próprio bem nos prazos de garantia conferidos pelos fabricantes e no limite mínimo estipulado no Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega logística das máquinas e equipamentos sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 135/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
9.5.1. Para efeito de reincidência:
a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
9.6. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.
9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item "9.1.", observando os seguintes parâmetros:
9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) cobrado judicialmente.
9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

10.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia

autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

10.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

10.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

10.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

10.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique

violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

10.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

11.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
11.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Concorrência Presencial xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
11.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.
11.7. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.
11.8. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.
11.9. Ficam designados como Gestor do Contrato o servidor xxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato, o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO LIVRE ACESSO:

12.1. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno e externo do poder federal, bem como do Tribunal de Contas da união aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferencias regulamentadas pela portaria interministeral nº 424, bem como aos locais de execução do objeto, conforme art. 43 da portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
12.1 - Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de FERREIRA GOMES-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CUTIAS/AP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE CUTIAS
CONTRATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nº CPF/MF: _____

2. _____ Nº CPF/MF: _____